

















## Acórdão n.º 14 - 2019/2020

N.º Processo: 14/PA/2019-2020

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - MASCULINO

Data: 26/10/2019 - Hora: 15:00 - Local: Piscina Fluvial

### Clubes:

Visitado: Clube FLUVIAL Portuense (CFP)

Visitante: Clube Naval POVOENSE (CNPO)

## O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

## 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por Mónica Silva e Soraia Crespo, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "Aos 0'29 do 3.º período o delegado do Clube Naval Povoense foi advertido com cartão vermelho por protestos com a equipa de arbitragem."
  - c) Listas de participantes no jogo.
  - d) Ficha de identificação do delegado de campo (Hélder Pereira).
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.







































- 3. O delegado do CNPO, Javier Caceres Perez, " foi advertido com cartão vermelho por protestos com a equipa de arbitragem."
- 3.1 O relatório dos árbitros é omisso na descrição dos factos que consubstanciaram tais protestos do delegado do CNPO para com a equipa de arbitragem.
- 3.2 Todavia, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros."
- 3.3 O delegado do CNPO, Javier Caceres Perez, foi advertido com cartão vermelho, pelo que, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide condenar o delegado JAVIER CACERES PEREZ na pena de 1 (Um) jogo de suspensão e condenar, ainda, o CLUBE NAVAL POVOENSE na pena de multa que fixa em €50,00.

#### Notifique os agentes.

Elaborado em 5 de Novembro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.







PATROCINADOR PRINCIPAL



































# Daniela Filipo Telmella de Sousa

pe Danielo Carro Comp.

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)





















